**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo n.° 014/2017)

1. **DO OBJETO**
   1. Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CÓDIGO CATMAT** | **UNIDADE** | **PEDIDO MÍNIMO** | **QUANTIDADE ESTIMADA** | **VALOR ESTIMADO UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** |
| **1** | **Notebook**, com as seguintes características mínimas:  Processador i7 5ª Geração, com cache de 4 Mb, 64 bits, com 2 núcleos e 4 threads, frequência de 2 GHZ; Windows 10 Professional em português, com licença original para registro online; Licença do Microsoft Office Home and Business 2013. Fornecer mídia completa com chave original e lacrada; Tela LED HD de 15.6 polegadas (1920x1080); Memória RAM de 16GB Dual Channel DDR3L; Disco Rígido 1 TB, SATA 5400 RPM; Teclado em português ABNT; Mouse Touchpad; Placa de vídeo dedicada 2GB; Gravador de DVD (pode ser externo); Rede ethernet 1000 Mbps; Lan sem fio IEEE 802.11 a/b/g/n; Bluetooth; Portas HDMI, VGA (se não houver VGA no equipamento, poderá ser entregue 1; Cabo Adaptador Conversor Hdmi Para Vga para cada equipamento); Mínimo de 03 saídas USB 3.0; Caixa de Som embutida; Câmera embutida; Conectores para entrada de microfone, fone de ouvidos e caixas de som; Bateria de íon de lítio de 3 células (43 WHr); Carregador de Bateria, Cabo de força; Bivolt; Manual do usuário em língua portuguesa; Garantia de 4 anos on site. | 98191 | UND | 5 | 100 | R$ 5.000,00 | R$ 500.000,00 |
| **2** | **Baterias para computadores**: Bateria de Litium 3 volts modelo CR 2032. Tipo botão sem solda. Uso em placa mãe. Cartelas com 5 baterias. Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano após a data de recebimento. | 131393 | CARTELA | 1 | 42 | R$ 8,58 | R$ 360,36 |
| **3** | **Memórias 2Gb**: memória Ram 2GB DDR3 1333MHZ | 11274 | UND | 1 | 34 | R$ 128,86 | R$ 4.381,24 |
| **4** | **Filtros de Linha**: Filtro de Linha 6 Tomadas Bivolt, tomadas com a nova norma NBR14136, com fusível 10A, com proteção contra sobre tensão e surtos; com extensão mínima de 3,0 metros. | 231179 | UND | 5 | 340 | R$ 32,49 | R$ 11.046,60 |
| **5** | **Adaptador** com as seguintes especificações mínimas: conexão tipo T, BENJAMIN, com 3 entradas 2P + T (Padrão Velho) E uma saída 2P (Padrão Novo). Características adicionais: Tripolar para Bipolar, aplicação em rede elétrica, computadores e filtro de linha. Aceita tomadas redondas ou chatas.  cid:image002.png@01D286A3.3E1FD330 | 386071 | UND | 10 | 335 | R$ 5,25 | R$ 1.758,75 |
| **6** | **Cabos de rede (1 metro):** material revestimento PVC - cloreto de polivinila anti-chama, material condutor cobre, bitola condutor 24, tipo condutor par trançado, tipo cabo UTP 4 pares padrão TIA 568A, características adicionais cabo montado de 1 metro, categoria 6, cor azul, aplicação rede de comunicação de dados. | 129763 | UND | 10 | 160 | R$ 3,40 | R$ 544,00 |
| **7** | **Cabos de rede (2 metros):** material revestimento PVC - cloreto de polivinila anti-chama, material condutor cobre, bitola condutor 24, tipo condutor par trançado, tipo cabo UTP 4 pares padrão TIA 568A, características adicionais cabo montado de 2 metros, categoria 6, cor azul, aplicação rede de comunicação de dados. | 129763 | UND | 10 | 400 | R$ 6,81 | R$ 2.724,00 |
| **8** | **Cabos de rede (5 metros):** material revestimento PVC - cloreto de polivinila anti-chama, material condutor cobre, bitola condutor 24, tipo condutor par trançado, tipo cabo UTP 4 pares padrão TIA 568A, características adicionais cabo montado de 5 metros, categoria 6, cor azul, aplicação rede de comunicação de dados. | 129763 | UND | 10 | 180 | R$ 17,03 | R$ 3.065,40 |
| **9** | **Cabos de rede (10 metros):** material revestimento PVC - cloreto de polivinila anti-chama, material condutor cobre, bitola condutor 24, tipo condutor par trançado, tipo cabo UTP 4 pares padrão TIA 568A, características adicionais cabo montado de 10 metros, categoria 6, cor azul, aplicação rede de comunicação de dados. | 129763 | UND | 5 | 40 | R$ 34,06 | R$ 1.362,40 |
| **10** | **Kit Limpeza:** Kit limpeza spray e flanela com as seguintes especificações técnicas mínimas: solução limpadora para uso em telas e protetores de telas sensíveis; pode ser usado em telas de Plasma, TFT (Transistor Película Fina) e LCD (Display de Cristal Líquido); não deixa manchas; pode ser usado também em aparelhos eletrônicos como celular, notebook entre outros; solução biodegradável; aprovado pela ANVISA (não traz riscos à saúde); spray com conteúdo de mínimo 100ml; flanela de microfibra. O kit deve estar contido em embalagem própria do fabricante, contendo spray e flanela. | 150605 | UND | 5 | 60 | R$ 23,09 | R$ 1.385,40 |
| **11** | **Conector Ramal:** Adaptador emenda dupla fêmea para linha telefónica RJ11 4P4C pino a pino.  http://www.lojamatel.com.br/img/marca-dagua.php?imagem=1605-22.jpg http://www.lojamatel.com.br/img/marca-dagua.php?imagem=1605-21.jpg | 150870 | UND | 10 | 40 | R$ 5,61 | R$ 224,40 |
| **12** | **Fones de Ouvido**: Headset, tipo estéreo, interface P2: conexões para o fone de ouvido e microfone; cor preto e prata; cabo com aproximadamente 1,8 metros de extensão; garantia do fabricante de pelo menos 1 ano. | 20583 | UND | 2 | 24 | R$ 38,58 | R$ 925,92 |
| **13** | **Conector RJ45**: conector cabo par trançado, tipo macho, modelo RJ45, Categoria 5e. | 249072 | UND | 50 | 1.450 | R$ 9,58 | R$ 13.891,00 |
| **14** | **Mouse:** Mouse Óptico, 2 botões, Roda de rolagem (scroll), Alimentação: USB, Plug & Play. | 67563 | UND | 10 | 250 | R$ 16,87 | R$ 4.217,50 |
| **15** | **Switch 8 portas**: Switch 8 Portas Gigabit. Interface: 8 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps. Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x. Indicador LED: indicadores de velocidade e de atividade. Fonte de alimentação externa: 100-240V. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega. | 122971 | UND | 2 | 70 | R$ 104,28 | R$ 7.299,60 |
| **16** | **Monitor HDMI:** monitor LCD / LED com tela de 23 polegadas WIDESCREEN, resolução 1920 X 1080 (FULL HD), contraste DFC mínimo 5.000.000:1, 1 entrada analógica (RGB) E 2 entradas digitais (HDMI), base ajustável e com tratamento de tela anti-reflexivo. Garantia de mínimo 3 anos a partir da data da entrega. Manual do usuário em língua portuguesa. | 150699 | UND | 1 | 9 | R$ 1.020,52 | R$ 9.184,68 |
| **17** | **Cabo HDMI 20 Mts**: 1080p, Blindado, Conectores banhados com ouro industrial, Com filtro, Canal Ethernet, Padrões suportados: 1.3, 1.4. | 352973 | UND | 1 | 29 | R$ 150,53 | R$ 4.365,37 |
| **18** | **Capas para notebook**: Case Em Neoprene Preta Com Bolso Frontal P/ Notebooks Até 15.6" | 139343 | UND | 2 | 11 | R$ 44,00 | R$ 484,00 |

* 1. Os quantitativos constantes nas planilhas acima são meras estimativas, não obrigando a Administração a adquirir sua totalidade, a qual efetuará o pagamento somente daquilo que de fato for requerido e executado.
  2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), são aquelas constantes no **Anexo V**.
  3. O item 1 da tabela acima será enquadrado no critério de ampla concorrência, devido ao valor total estimado do item, sendo conferido tratamento favorecido nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Os demais itens dessa tabela são para participação exclusiva de ME/EPP.
  4. Os itens 01, 15 e 16 da tabela acima enquadram-se nos parâmetros de bens comuns de informática e automação, sendo assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. Na busca contínua pela melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Unidade de TI, mediante o pronto atendimento às demandas solicitadas pelos servidores deste Conselho, torna-se imprescindível a manutenção de um estoque de suprimentos que se consomem com o passar do tempo, ou podem apresentar algumas avarias em face do uso constante.
   2. Os kits de limpeza de tela atuais que constam no Termo de Contrato do CAU/RS nº 020/2016 são para utilização nas dependências internas do CAU/RS. Tendo em vista a necessidade de atendimento ao programa itinerante CAU Mais Perto, seria preciso solicitar kits para disponibilização para uso externo ao CAU/RS.
   3. Faz-se necessária a substituição de três notebooks antigos para melhor atender a novas demandas do CAU/RS, aumentando a eficiência dos trabalhos realizados pelo Conselho, visto que os equipamentos adquiridos em 2012 não possuem mais garantia vigente, o que aumenta muito o risco de parada de serviços em caso de alguma pane ou mal funcionamento, já que será necessária a contratação de uma empresa de manutenção. Além disso, a aquisição de novos equipamentos de notebook permitirá a manutenção dos serviços no Projeto CAU Mais Perto, que é um projeto de atendimento itinerante.
   4. A escolha do sistema operacional Windows para o notebook foi estabelecida baseada no princípio da padronização, previsto no artigo 15º, Inciso I, da Lei 8.666/93. A solução exigida é a solução padrão deste Conselho, já está estável no ambiente do CAU/RS desde as primeiras aquisições de desktops e notebooks, que datam de 2012.O corpo técnico já possui domínio em sua instalação, configuração e manutenção. A modificação da solução exigiria custos adicionais de capacitação do corpo técnico e adequação dos procedimentos operacionais e processos de trabalho.
   5. Em Julho de 2016, com a criação do Comitê de TI, o CAU/RS inicia a criação de seu PDTI (Plano Diretor de TI). O capítulo 10 desse, que trata das aquisições e manutenções, visa estipular metas e métricas para aquisições de ativos e usa como referência o documento Orientações para elaboração / ajustes de especificações técnicas de ativos de TI - Versão 3, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. A partir desses documentos estabeleceu-se para o CAU/RS que o tempo de garantia mínimo para a aquisição de notebooks é de 4 anos.
   6. Também, segundo o mesmo documento do Ministério do Planejamento, os equipamentos a serem adquiridos não podem estar na fase de lançamento, pois nesta fase eles são mais caros. A geração 5 de processadores de notebook foi lançada em 2015, assim, passados 2 anos de seu lançamento, o equipamento já pode ser enquadrado como a fase de seleção, permitindo que o CAU/RS desfrute de seu desempenho, mas ainda com uma boa vida útil, fato ressaltado inclusive no Decreto nº 7.746/2012, art. 4º, inciso V.
2. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.
3. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. Os bens serão solicitados mediante Ordem de Fornecimento a ser encaminhada, juntamente com a nota de empenho, para o e-mail do fornecedor;
   2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos endereços constantes no **Anexo V** do edital, conforme horários de funcionamento de cada órgão/entidade;
   3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. elaborar ordem de fornecimento para cada material de interesse para aquisição;
      3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      6. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
      2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. os objetos notebook e monitor deve estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
      6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
      6. não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
      3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
      1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Alegre, 30 de março de 2017

Márcia Pedrini

Coordenadora de TI

Rodrigo Jaroseski

Gerente Geral

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento.

Joaquim Eduardo Vidal Haas

Presidente do CAU/RS